



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 40, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rodeio Bonito, de titularidade da empresa Rodeio Bonito Hidrelétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.923/0001-83, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.02.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Rodeio Bonito.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 226, de 5 de maio de 2004.
Pessoa Jurídica Titular	Rodeio Bonito Hidrelétrica S.A.
CNPJ	09.127.923/0001-83.
Localização	Municípios de Arvoredo e Chapecó, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	14.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000186/2003-18 e MME nº 48000.000166/2009-07.